

**ATA DE REUNIÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
READEQUADA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2026.**

Data e horário: 14 de setembro de 2026, às 15h30min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada ou consórcio de empresas para a execução dos serviços de Engenharia referentes ao prolongamento de 100 (cem) metros do Molhe de Abrigo do Porto de Cabedelo, localizado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, mediante a execução de estrutura de enrocamento em blocos de rocha, conforme anteprojeto elaborado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias – INPH (Relatório INPH 009/2025 – Revisão 3).

I – DO JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Durante a sessão da abertura das propostas comerciais, ocorrida no dia 08.09.2026 às 10 horas e após o último lance ofertado pela empresa: **CONSÓRCIO DTA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 02.385.674/0001-87) e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA (CNPJ 27.143.007/0001-19)**, no valor de R\$ **26.900.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos mil reais)**, a presidente da comissão de licitação deu o prazo de vinte e quatro (vinte e quatro) horas úteis para o envio da proposta readequada pelo consórcio acima citado.

Em ato contínuo, o consórcio encaminhou em 09.09.2026 a referida proposta através do e-mail veronica.souza@docas.pb.gov.br; na mesma data, a comissão de licitação encaminhou a proposta comercial ao Departamento de Engenharia para análise Técnica e emissão de parecer.

Na mesma data, os autos foram devolvidos à comissão de licitação com o parecer técnico informando a necessidade de abrir diligência para comprovação de exequibilidade da proposta apresentada, conforme conclusão abaixo:

“Diante do exposto, opina-se pela ABERTURA DE PRAZO DE DILIGÊNCIA ao Consórcio DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., nos termos do art. 78, §3º, do RILC c/c a Súmula TCU nº 262, para que seja apresentada justificativa técnica e documentação comprobatória da exequibilidade de sua Proposta de Preço, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente na ordem de classificação”

Em ato contínuo a presidente da CPL solicitou através de e-mail a documentação comprobatória da exequibilidade, dando-lhes o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para o atendimento da diligência; O consórcio confirmou o recebimento e solicitou o prazo de mais 24 (vinte e quatro horas) para melhor atendimento à demanda solicitada, Considerando a solicitação apresentada pelo Consórcio e visando assegurar prazo razoável para o adequado atendimento da diligência, a Comissão de Licitação deferiu a prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) horas.

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



Em 11.09.2026 o consórcio acima citado encaminhou através de e-mail a documentação solicitada para cumprimento da diligência.

Em 14.09.2026 a Presidente da CPL encaminhou a documentação recebida para análise e emissão de parecer do setor de engenharia, que respondeu com a seguinte conclusão:

“Perante o exposto, esta área técnica manifesta-se favoravelmente quanto à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pelo Consórcio DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., nos termos do art. 78, §3º, do RILC c/c a Súmula TCU nº 262, indicando à Comissão de Licitação a avaliação e adoção das providências subsequentes quanto ao regular prosseguimento do certame”

Diante do exposto, considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, que se manifestou favoravelmente quanto à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, e após análise dos documentos apresentados em sede de diligência, a Comissão de Licitação, no exercício de suas atribuições, concluiu pelo atendimento das exigências previstas no instrumento convocatório, razão pela qual decidiu pela **CLASSIFICAÇÃO** da proposta do **CONSÓRCIO DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA.**, no valor de **R\$ 26.900.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos mil reais)**.

Por fim, foi determinado a publicação do julgamento da proposta comercial no sítio oficial da DOCAS-PB, Ato contínuo, a convocação dos interessados para sessão de abertura e julgamento dos documentos de habilitação que ocorrerá no dia **18.09.2026** as 10h:00min.

Não havendo nada mais a tratar, a comissão deu por encerrada a presente reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que lida e aprovada segue assinada pela Comissão de Licitação.

Cabedelo, 14 setembro de 2026.

Verônica Daniel de Souza
Presidente da COPELI

Renata Kelly Pereira da Silva (de folga compensatória)
Membro

Jéssica Guimarães Maciel
Membro

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 2 de 3



Maria José Jacinto do Nascimento
Membro

Helder Henrique Medeiros da Silva
Membro

Bárbara Priscila Lira de Paiva
Membro

Faruska Leite Matias de Araújo
Membro

Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 3 de 3



Assinado com senha por [DOC13722] [SENHA] VERONICA DANIEL DE SOUZA em 14/09/2026 - 15:50hs, [DOC19867] [SENHA] FARUSKA LEITE MATIAS DE ARAUJO em 14/09/2026 - 15:51hs, [DOC147777] [SENHA] JESSICA GUIMARÃES MACIEL em 14/09/2026 - 15:52hs, [DOC13671] [SENHA] BÁRBARA PRISCILA LIRA DE PAIVA DANTAS em 14/09/2026 - 15:52hs, [DOC144424] [SENHA] MARIA JOSÉ JACINTO DO NASCIMENTO em 14/09/2026 - 15:56hs e [DOC100779] [SENHA] HELDER HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA em 14/09/2026 - 15:56hs.
Documento Nº: 12350275.105019908-9434 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12350275.105019908-9434>



DOCOFN202601049A

PARECER TÉCNICO Nº 004/2026 - PLAN/DOCAS-PB

A CPL- Comissão Permanente de
Licitação Ref. Procedimento Licitatório
n.º 005/2026.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO PROLONGAMENTO DE 100 (CEM) METROS DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE CABEDELLO, MEDIANTE ESTRUTURA DE ENROCAMENTO EM BLOCOS DE ROCHA, CONFORME ANTEPROJETO ELABORADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS HIDROVIÁRIAS – INPH (RELATÓRIO INPH Nº 009/2025 – REVISÃO 3).

Ementa: Análise da RESPOSTA À DILIGÊNCIA COM DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E DOCUMENTAL DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelo Consórcio DTA Engenharia Ltda. (CNPJ 02.385.674/0001-87) e Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda. (CNPJ 27.143.007/0001-19), empresa líder DTA Engenharia Ltda no Procedimento Licitatório n.º 005/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES AO PROLONGAMENTO DE 100 (CEM) METROS DO MOLHE DE ABRIGO DO PORTO DE CABEDELLO, MEDIANTE ESTRUTURA DE ENROCAMENTO EM BLOCOS DE ROCHA, CONFORME ANTEPROJETO ELABORADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS HIDROVIÁRIAS – INPH (RELATÓRIO INPH Nº 009/2025 – REVISÃO 3).

Atendendo à solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segue análise da RESPOSTA À DILIGÊNCIA COM DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA E DOCUMENTAL DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pelo Consórcio DTA Engenharia Ltda. (CNPJ 02.385.674/0001-87) e Tracomal Terraplenagem e Construções Machado Ltda. (CNPJ 27.143.007/0001-19), empresa líder DTA Engenharia Ltda., conforme planilha do anexo I do edital referente ao procedimento licitatório acima enumerado.

1. DOS FATOS

No âmbito do Procedimento Licitatório nº 005/2026, cujo objeto é o prolongamento de 100 (cem) metros do Molhe de Abrigo do Porto de Cabedelo, o Consórcio DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA. apresentou, em 09/09/2026, Proposta de Preço no valor global de R\$ 26.900.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos mil reais), classificando-se em primeiro lugar no certame.

O valor do orçamento estimado pela DOCAS/PB para a integralidade do objeto, com base no Relatório INPH nº 009/2025 (Revisão 3), corresponde a R\$ 40.432.395,23 (quarenta milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

A Proposta de Preço encontra-se instruída com Planilha Orçamentária, Composições de Custos Unitários, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais e Cronograma Físico-Financeiro, todos assinados eletronicamente em 08/09/2026 e 09/09/2026.

Comparando o valor global ofertado com o orçamento estimado pela DOCAS/PB, obtém-se o percentual de 66,53% (sessenta e seis vírgula cinquenta e três por cento), consoante demonstrado na tabela a seguir:

Grandeza	Valor (R\$)	Fonte
Orçamento estimado pela DOCAS/PB	40.432.395,23	Anteprojeto / Relatório INPH nº 009/2025 – Rev. 3 (SICRO/PB, data-base abr/2025)
Proposta de Preço — Consórcio DTA-TRACOMAL	26.900.000,00	Anexo IV – Proposta de Preço, assinada em 09/09/2026
Percentual da proposta em relação ao orçamento estimado	66,53%	R\$ 26.900.000,00 ÷ R\$ 40.432.395,23



Isto posto, houve ABERTURA DE PRAZO DE DILIGÊNCIA ao Consórcio DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., nos termos do art. 78, §3º, do RILC c/c a Súmula TCU nº 262, para que seja apresentada justificativa técnica e documentação comprobatória da exequibilidade de sua Proposta de Preço, sob pena de desclassificação e convocação do licitante subsequente na ordem de classificação.

2. DA ANÁLISE

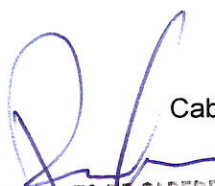
Em atendimento à diligência solicitada para fins de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante Consórcio DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., em razão do elevado percentual de desconto aplicado sobre o valor de referência, informa-se que a empresa apresentou documentação e esclarecimentos destinados a demonstrar a viabilidade de execução do objeto nos valores ofertados.

Após análise dos documentos e das justificativas apresentadas, verifica-se que os elementos encaminhados são suficientes para demonstrar, sob o aspecto técnico, a exequibilidade da proposta, não tendo sido identificados, no âmbito desta análise, elementos que indiquem a impossibilidade de execução do objeto pelo valor ofertado.

3. CONCLUSÃO

Perante o exposto, esta área técnica manifesta-se favoravelmente quanto à comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pelo ao Consórcio DTA ENGENHARIA LTDA. e TRACOMAL TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA., nos termos do art. 78, §3º, do RILC c/c a Súmula TCU nº 262, indicando à Comissão de Licitação a avaliação e adoção das providências subsequentes quanto ao regular prosseguimento do certame.

É o parecer, que se submete à apreciação da Comissão Permanente de Licitação.




Cabedelo/PB, 14 de setembro de 2026.

Ricardo Loureiro Freire de Lucena
Assessor de Planejamento – DOCAS/PB
Mat 426